



Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2023.

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTÓCOLO Nº	1647/23
Recebido em:	11/10/23 15:00
Protocolista	[Assinatura]

EMENTA: Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.718/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais e dá outras providências.

Altera o art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 10/2023, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 3º Ficam revogados os §§9º, 10 e 11 do artigo 18, o §4º do artigo 46, os incisos I, II, III e IV do § 1º e o §2º do artigo 58, o inciso IV do artigo 82, os §§ 6º, 7º, 8º e 9º do artigo 101, os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 129, os §§ 3º e 4º do artigo 130, o artigo 133 e seu parágrafo único e o inciso III do artigo 165 da Lei nº 1.718/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais.

...

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, em 11 de outubro de 2023.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Cambé, 11 de outubro de 2.023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores,

Tem a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 10/2023, em tramitação nessa Colenda Casa de Leis, a finalidade de modificar a redação do art. 3º, em decorrência de erro de digitação, conforme abaixo especificado:

ANTES:

Art. 3º Ficam revogados os §§9º, 10 e 11 do artigo 18, o §4º do artigo 46-A, os incisos I, II, III e IV do § 1º e o §2º do artigo 58, o inciso IV do artigo 82, os §§ 6º, 7º, 8º e 9º do artigo 101, os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 129, os §§ 3º e 4º do artigo 130, o artigo 133 e seu parágrafo único e o inciso III do artigo 165 da Lei nº 1.718/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais.

ATUAL (COM A EMENDA):

Art. 3º Ficam revogados os §§9º, 10 e 11 do artigo 18, o §4º do artigo 46, os incisos I, II, III e IV do § 1º e o §2º do artigo 58, o inciso IV do artigo 82, os §§ 6º, 7º, 8º e 9º do artigo 101, os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 129, os §§ 3º e 4º do artigo 130, o artigo 133 e seu parágrafo único e o inciso III do artigo 165 da Lei nº 1.718/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais.



Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Assim, encaminhamos a presente Emenda Modificativa para qual solicitamos a devida apreciação dos nobres Vereadores.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/cad4c22d-05c4-4546-9b40-5df9cddb5b71>.

Assinado eletronicamente por:

* CONRADO ANGELO SCHELLER (***.130.919-**)

em 11/10/2023 14:40:46 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/cad4c22d-05c4-4546-9b40-5df9cddb5b71>

